

b) CLEMENTINA: SERVIÇO DE PROMOÇÃO HUMANA DE CLEMENTINA — 0929/85000	50.000,00
c) MIRANDÓPOLIS: CENTRO COMUNITÁRIO EDUCATIVO — 3166/92000	20.000,00
d) PENÁPOLIS: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PENÁPOLIS — 1576/85000	50.000,00
e) VALPARAÍSO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VALPARAÍSO — 1116/85000	70.000,00
IX — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE PRESIDENTE PRUDENTE:	
a) DRACENA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS — APAE — 0899/85000	100.000,00
b) PRESIDENTE BERNARDES: CRECHE COMUNITÁRIA NOSSA SENHORA APARECIDA — 2836/88000	50.000,00
c) PRESIDENTE PRUDENTE: AÇÃO SOCIAL E EDUCACIONAL CRECHE WALTER FIGUEIREDO — 1951/85000	50.000,00
2. CASA DO PEQUENO TRABALHADOR DE PRESIDENTE PRUDENTE — 1455/85000	50.000,00
3. SOCIEDADE CIVIL BENEFICENTE LAR SANTA FILOMENA — 1958/85000	75.000,00
d) SALMORÃO: ASSOCIAÇÃO DE USUÁRIOS DO CENTRO COMUNITÁRIO URBANO DE SALMORÃO — 2513/86000	20.000,00
X — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE MARÍLIA:	
a) MARÍLIA: LAR DE MENINAS AMÉLIE BOUDET — 2175/85000	50.000,00
b) PALMITAL: ASSOCIAÇÃO PALMITALENSE DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA — APPA — 0953/85000	50.000,00
c) POMPÉIA: LAR DA CRIANÇA ALICE ARAÚJO — 2734/88000	35.000,00
XI — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE BARRETOS:	
a) MONTE AZUL PAULISTA: VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO — 2023/85000	25.000,00
XII — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE FRANCA:	
a) IGARAPAVA: 1. ASSOCIAÇÃO DO MENOR DE IGARAPAVA — AMIGA — 0992/85000	30.000,00
2. LAR ESPÍRITA VOVÓ QUERUBINA — LEVO — 0993/85000	30.000,00
b) ORLÂNDIA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE ORLÂNDIA — 0782/85000	30.000,00
c) SALES OLIVEIRA: LIGA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SALES OLIVEIRA — LASSO — 1639/85000	30.000,00
XIII — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE ARARAQUARA:	
a) IBITINGA: ASSOCIAÇÃO SENHOR BOM JESUS — 1139/85000	200.000,00
b) ITÁPOLIS: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITÁPOLIS — 2322/85000	50.000,00
c) MATÃO: EDUCANDÁRIO SANTO ANTONIO — 2630/87000	55.000,00
d) PORTO FERREIRA: CÍRCULO DE AMIGOS DO MENINO PATRULHEIRO — 2249/85000	30.000,00
e) RINCÃO: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE RINCÃO — 0799/85000	30.000,00
f) SÃO CARLOS: ASILO DE MENDICIDADE DONA MARIA JACINTA — 2129/85000	50.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35.05.001.15.81.486.2.142.001 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.3 outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Rosmary Correa  
Secretária da Criança, Família  
e Bem-Estar Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de outubro de 1993

#### DECRETO Nº 37.632, DE 8 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica concedida subvenção de CR\$ 7.304.000,00 (Sete milhões, trezentos e quatro mil cruzeiros reais) às instituições assistenciais, adiante discriminadas:

I — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DO VALE DO PARAÍBA:	
a) ILHABELA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ILHABELA — 0010/84000	500.000,00
b) LORENA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LORENA — 0602/85000	150.000,00
c) SÃO JOSÉ DOS CAMPOS: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS — 0215/84000	300.000,00
II — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SOROCABA:	
a) PORTO FELIZ: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO FELIZ — 1055/85000	360.000,00

#### III — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE CAMPINAS:

a) ÁGUAS DE LINDÓIA: HOSPITAL GERAL DOUTOR FRANCISCO TOZZI — SANTA CASA DE MISERICÓRDIA — 0276/85000	200.000,00
b) LIMEIRA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMEIRA — 0430/85000	500.000,00
c) SÃO PEDRO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA SÃO VICENTE DE PAULO DE SÃO PEDRO — 1380/85000	100.000,00
IV — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE BAURURU:	
a) JAU: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU — 0256/84000	500.000,00
V — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE ARAÇATUBA:	
a) SUD MENUCCI: IRMANDADE DA SANTA CASA JOSÉ BENIGO GOMES DE SUD MENUCCI — 1347/85000	44.000,00
VI — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE MARÍLIA:	
a) MARÍLIA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE MARÍLIA — 1363/85000	500.000,00
b) OURINHOS: SOCIEDADE SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE OURINHOS — 0036/84000	300.000,00
VII — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DO VALE DO RIBEIRA:	
a) IGUAPE: IRMANDADE FELIZ LEMBRANÇA — 0965/85000	100.000,00
b) REGISTRO: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE REGISTRO — 2669/87000, PARA DEPARTAMENTO: HOSPITAL SÃO JOÃO — A.P.A.M.I.R.	500.000,00
VIII — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE ARARAQUARA:	
a) BORBOREMA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE BORBOREMA — 1282/88000	100.000,00
b) IBITINGA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE CARIDADE E MATERNIDADE DE IBITINGA — 0344/85000	300.000,00
c) RIBEIRÃO BONITO: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE RIBEIRÃO BONITO — 1282/85000	100.000,00
IX — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SÃO PAULO — SUL:	
a) SÃO PAULO: CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FRANCISCANAS ALCANTARINAS — 0267/85000, PARA DEPARTAMENTO: HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE ECHAPORÁ, NA DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE MARÍLIA	100.000,00
X — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DE SÃO PAULO — LESTE:	
a) SÃO PAULO:	
1. ASSOCIAÇÃO MATERNIDADE DE SÃO PAULO — 0176/84000	600.000,00
2. CASA DE SAÚDE SANTA MARCELINA — 1030/85000	1.950.000,00
XI — DIVISÃO DE AÇÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO — LESTE:	
a) GUARAREMA: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GUARAREMA — 0163/84000	100.000,00

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35.05.001.15.81.486.2.142.002 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.3 outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Rosmary Correa  
Secretária da Criança, Família  
e Bem-Estar Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de outubro de 1993

#### DECRETO Nº 37.633, DE 8 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica concedido auxílio de CR\$ 143.000,00 (Cento e quarenta e três mil cruzeiros reais) à instituição assistencial, adiante discriminada: SOCIEDADE PROTETORA DO MENOR DE NHANDEARA — SOPROMEN — 2386/85000, em Nhandeara, na Divisão de Ação Regional de São José do Rio Preto.

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35.05.001.15.81.486.2.142.001 — Categoria Econômica 4.0.0.0 — Elemento 4.3.3.1.3.0 do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Rosmary Correa  
Secretária da Criança, Família  
e Bem-Estar Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de outubro de 1993

#### DECRETO Nº 37.634, DE 8 DE OUTUBRO DE 1993

Dispõe sobre concessão de subvenção à instituição assistencial que especifica

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 16 do Decreto-Lei nº 62, de 15 de maio de 1969,

#### Decreta:

Artigo 1º — Fica concedida subvenção de CR\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil cruzeiros reais) à instituição assistencial ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE BIRIGUI, em Birigui, na Divisão de Ação Regional de Araçatuba.

Artigo 2º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através do Código 35.05.001.15.81.486.2.142.001 — Categoria Econômica 3.0.0.0 — Elemento 3.2.3.1.9.3 outras subvenções sociais do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções do orçamento do corrente exercício.

Artigo 3º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Rosmary Correa  
Secretária da Criança, Família  
e Bem-Estar Social

Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de outubro de 1993

#### DECRETO Nº 37.635, DE 8 DE OUTUBRO DE 1993

Inclui dispositivos no artigo 1º do Decreto nº 36.679, de 22 de abril de 1993, que dispõe sobre a Classificação Institucional da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 6º, do Decreto-lei nº 233, de 28 de abril de 1970, e à vista do disposto na Lei nº 8.275, de 29 de março de 1993, e nos Decretos nºs 36.653, de 15 de abril de 1993, e 37.300, de 25 de agosto de 1993,

#### Decreta:

Artigo 1º — Ficam incluídas, no inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 36.679, de 22 de abril de 1993, as alíneas "d" e "e", com a seguinte redação:

"d) Fundo Estadual de Recursos Hídricos — FEHIDRO;

e) Fundo Estadual de Saneamento Básico — FESB;"

Artigo 2º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Ernesto Lozardo  
Secretário de Planejamento e Gestão  
Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de outubro de 1993

#### DECRETO Nº 37.636, DE 8 DE OUTUBRO DE 1993

Cria, na Secretaria da Saúde, os Centros de Acompanhamento e Desenvolvimento Infantil — CADIs que especifica e dá providências correlatas

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

#### Decreta:

Artigo 1º — Ficam criados na Secretaria da Saúde, de conformidade com o previsto no Decreto nº 29.716, de 1º de março de 1989, e diretamente subordinados aos Escritórios Regionais de Saúde — ERSAs adiante identificados, os seguintes Centros de Acompanhamento e Desenvolvimento Infantil — CADIs:

I — no ERS-5:

a) CADI 47 — Águia de Haia;  
b) CADI 48 — Jardim São Carlos;  
c) CADI 49 — Teotônio Vilela;

II — no ERS-8: CADI 50 — Jardim Comercial.

Artigo 2º — Os Centros de Acompanhamento e Desenvolvimento Infantil — CADIs criados pelo artigo anterior têm as finalidades, a estrutura e as atribuições previstas, respectivamente, nos artigos 2º, 3º e 4º do Decreto nº 35.130, de 16 de junho de 1992.

Artigo 3º — As competências das autoridades de que trata este decreto serão exercidas na conformidade da legislação pertinente.

Artigo 4º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 8 de outubro de 1993

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO

Carmine Antonio de Souza  
Secretário da Saúde  
Cláudio Ferraz de Alvarenga  
Secretário do Governo

Publicado na Secretaria de Estado do Governo, aos 8 de outubro de 1993

#### DECRETO Nº 37.637, DE 8 DE OUTUBRO DE 1993

Classifica a Unidade do Sistema Penitenciário (USISP) que especifica, para fins de concessão do Adicional de Local de Exercício

LUIZ ANTONIO FLEURY FILHO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e na conformidade do disposto no artigo 2º da Lei Complementar nº 693, de 11 de novembro de 1992,